DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 929** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas, para preenchimento das vagas e funções temporárias, abaixo especificadas, no regime Estatutário, com as denominações a saber:

CARGOS	C/H semanal	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Vagas	Requisitos Especiais
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40 h/s	R$ 1.518,00	R$ 40,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 h/s	R$ 1.518,00	R$ 40,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	40 h/s	R$ 1.914,44	R$ 50,00	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D' ou superior

OBS. C/R – CADASTRO DE RESERVA
OBS. Salário Base/janeiro/2025

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas somente via presencial.

1.1.1. Das inscrições:

1.1.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **10a 14 de fevereiro de 2025**, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com endereço na rua dos Fundadores nº 495, centro na cidade de Gabriel Monteiro – SP, no horário das 9:00 ás 11:00 ás 13:00 ás 16:30 horas.

1.2 . Para **inscrever-se** o candidato deverá: preenchimento da ficha de inscrição e apresentar cópia simples de um documento com foto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante dinheiro ou via chave pix, em favor da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento.

1.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

1.4. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, inclusive podendo, a qualquer tempo, anular, "*a posteriore*", a prova ou nomeação do candidato desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

1.5. Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional a não ser o que estabelece o presente Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados, será ela cancelada.

1.6. Se aprovado para a função, o candidato deverá além dos documentos descritos no item 2 do edital, apresentará demais documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, perderá o direito a vaga.

1.7. O candidato não poderá estar com vínculo na Administração direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de cargos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras a, b, c da Constituição Federal.

1.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações das funções, em hipótese alguma.

1.10. A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, sendo que caso haja coincidência de data e horário de provas, o candidato (a), deverá optar por tão somente uma função.

2.DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO:

2.1. As condições para nomeação será exigido do candidato:

a) Sua naturalidade;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

e) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

f) Estar com o CPF regularizado;

g) Possuir certificado de conclusão, acompanhando do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;

h) Não registrar antecedentes criminais;

i) Gozar de boa saúde física e mental;

j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3. DAS PROVAS

3.1. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre locais e horários da realização das provas.

3.2. A bibliografia de cada cargo consta no **anexo I**, do presente Edital.

3.3. As atribuições dos cargos consta no **anexo II** do presente edital.

3.4. O Processo Seletivo, terá **02 (duas) etapas**, sendo que para todos os cargos, terá um total de 20

(vinte), questões de múltipla escolha (Prova Objetiva com valoração de 100 pontos sendo 5,00 pontos cada questão), versando sobre conhecimento de português, matemática e conhecimento específico e gerais e para o cargo de motorista haverá prova prática de direção veicular, com valoração de 100 pontos.

3.5. As provas serão realizadas no **dia 23 de fevereiro de 2025 (domingo) às 9:00 horas**, **na EMEF – Maria Gazot Talarico,** sito a rua Ronilsey Requena nº 125, centro na cidade de Gabriel Monteiro – SP. A prova pratica de motorista será às 14:00 horas no Almoxarifado Municipal, sito a rua Valério Vendrame Vidoto, nº 372, centro, nesta.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora, a realização de 1 (uma) ou mais provas referentes as funções do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

4.2. Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames, sendo que no horário determinado os portões serão fechados.

4.3. O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade original ou outro documento oficial com foto.

4.4. Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.

4.5. Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.6. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.

4.7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.8. O tempo de duração da prova escrita será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

4.9. As questões serão elaboradas em forma de testes, através de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 5,00 para cada questão, levando em consideração as condições específicas de cada função.

4.10. O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.

4.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

4.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o examinador procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

4.14. A inclusão de que trata o item 4.13 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.15. Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 4.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16. Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, a prova e a folha de respostas (gabarito) e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.17. Por razões de ordem técnica e direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para apresentação de recursos.

4.18. A Comissão Organizadora julgará os casos de situações excepcionais, desde que o fato seja comunicado e comprovado por escrito até às 16 horas do penúltimo dia útil ao dia da prova.

4.19. O não comparecimento à prova, excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

4.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original, ou outro documento oficial com foto.

4.21. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotará no termo de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.23. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.21, deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. O critério de julgamento será o classificatório, de modo que as notas serão atribuídas de modo decrescente.

5.3. Poderá o candidato impugnar qualquer questão constante das provas, desde que o faça por escrito e fundamentadamente, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do Gabarito.

5.4. Não haverá, vista ou revisão de provas, podendo o candidato junto a Comissão, requisitar a revisão de notas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, ao qual poderá solicitar vista do caderno de questões, desde que devidamente fundamentado.

5.5. A impugnação de qualquer questão constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 5.4 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos que obtiver a nota 0 (zero) estará inabilitado do Processo Seletivo.

6.2. A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, publicará os atos no DOM – Diário oficial do Município**,** lista de classificação final por cargo, bem como afixará a listagem no local de costume.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da função que prestou o Processo Seletivo, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro (Serviço de Protocolo), o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 5.3 deste Edital.

6.5. A Senhora Prefeita Municipal constitui última Instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.7. Decorrido o prazo de 01 ano, da realização das provas, as mesmas poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos e mantidas os dados eletrônicos.

6.8. No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:

a) O candidato com maior idade.

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.

7.2. No caso de deficientes, após a convocação, no prazo de 2 (dois) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções.

7.3. A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 2 (dois) dias contados do respectivo exame.

7.4. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.5. Se aprovado, o candidato, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral, quitação com o serviço militar (se for o caso), CPF, prova de escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

7.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.2. Cabe exclusivamente a Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

8.3. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;

g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;

h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

8.4. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

8.5. Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.

8.6. O candidato classificado, obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

8.7. As atribuições das funções seguem discriminadas no anexo III, do presente edital.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Gabriel Monteiro/SP, 05 de fevereiro de 2025.

RENEE CREMA VIDOTO Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos: Auxiliar de Serviços Diversos (feminino e masculino) e motorista

PORTUGUÊS: Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposições, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos. **MATEMÁTICA:** As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área, etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real). Juros simples. **CONHECIMENTOS GERAIS –** cultura geral, História e Geografia do Brasil, atualidades nacionais e internacionais, locais, curiosidades, ecologia e meio ambiente, FONTES: imprensa escrita, falada e televisiva e principais jornais e revistas do País **– CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –.**

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos (feminino/masculino):

- questões práticas objetivando dimensionar os conhecimentos dos candidatos nas atividades Varrição de superfícies diversas; Noções de Segurança no Trabalho; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Uso de carriolas e similares; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Limpeza de veículos e máquinas; Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários; Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade; Hierarquia; Noções básicas de primeiros socorros. Noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho.

Cargo: Motorista:

- questões práticas objetivando dimensionar os conhecimentos dos candidatos nas atividades relacionadas com o cargo em questão, tais como: conhecimentos básicos sobre lubrificação dos veículos (leves e pesados) – conhecimentos básicos sobre sistema hidráulico – sistema de freio – sistema de carburação - sistema de refrigeração de motores – sistema elétrico de veículos – noções básicas - sistema de ignição (álcool, diesel e gasolina) – utilização de aditivos – sistema de transmissão (cambio – diferencial) - pneus – balanceamento, alinhamento, rodízio – direção. – Conhecimento da legislação específica aplicada ao trânsito (Código Nacional de Trânsito); noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. **PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**: Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ao auxiliar de serviços gerais masculino, compete: é responsável pelos serviços de limpeza, capina, carga e descarga e manutenção interna e externa dos prédios públicos, efetua a remoção de entulhos, lixo, conservação de logradouros públicos auxilia no serviço de reformas, consertos e ampliação de prédios municipais, exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato**.**

Ao auxiliar de serviços gerais feminino, compete: é responsável pelos serviços de limpeza, capina, carga e descarga e manutenção interna e externa dos prédios públicos, efetua a remoção de entulhos, lixo, serviço de copa e cozinha, conservação de logradouros públicos auxilia no serviço de reformas, consertos e ampliação de prédios municipais, exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato**.**

Ao motorista, compete: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela sua segurança; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada; Realizar viagens a serviço do órgão; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e para a função de motorista haverá prova prática, para preenchimento das vagas e funções temporárias, abaixo especificadas, no regime Estatutário, com as denominações a saber:

CARGOS	C/H semanal	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Vagas	Requisitos Especiais
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40 h/s	R$ 1.518,00	R$ 40,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar Serviços Gerais Feminino	40h/s	R$ 1.518,00	R$ 40,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	40 h/s	R$ 1.914,44	R$ 50,00	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior

OBS. C/R – CADASTRO DE RESERVA

OBS. A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08

OBS. Salário Base/janeiro/2025

As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas de modo presencial pelo próprio candidato ou procurador com mediante procuração com firma reconhecida em Cartório ou outro meio de assinatura eletrônica, no período de **10 a 14 de fevereiro de 2025**, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com endereço na rua dos Fundadores, nº 495, centro na cidade de Gabriel Monteiro – SP, no horário das 9:00 ás 11:00 ás 13:00 ás 16:30 horas. No ato da inscrição será exigido o preenchimento da ficha de inscrição e apresentar cópia simples de RG (outro documento com foto) e CPF e efetuar recolhimento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais) e ou R$ 50,00 (cinquenta reais).

A prova escrita, será no dia **23 de fevereiro de 2025 (domingo) às 09:00 horas, na EMEF – Maria Gazot Talarico, sito a rua Ronilsey Requena, nº 125, centro na cidade de Gabriel Monteiro-SP**. **A prova pratica de motorista será às 14:00 horas no Almoxarifado Municipal, sito a rua Valério Vendrame Vidoto, nº 372, centro, nesta.**

O edital completo, e maiores informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, publicado no DOM – Diário Oficial do Município e divulgado no site: **www.gabrielmonteiro.sp.gov.br.**

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 05 de fevereiro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

.....